

Id:089B77FCB846B860



TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM TODOS OS SEUS ASSUNTOS COM REFLEXOS JURÍDICOS, A SEREM REALIZADOS NA SEDE E FORA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES; AS ESTRATÉGIAS, ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS E AUDIÊNCIAS DE INTERESSES DO MUNICÍPIO NOS PROCESSOS JUDICIAIS DE 1º E 2º INSTÂNCIA DA JUSTIÇA COMUM, FEDERAL, TRABALHISTA E TRIBUNAIS SUPERIORES, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES E A EMPRESA GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 01.812.801/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva, CPF nº 861.485.083-20, e de outro GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, CNPJ de nº 13.338.826/0001-62, com endereço profissional localizado a na Rua 13 de maio, 845, centro/sul, Cep: 64.001-150, Teresina - PI, Fone: (86) 3232-0597, nesse ato representado pela Sra. Mirela Mendes Moura Guerra, brasileira, casada, inscrita sob a OAB/PI 3.401, CPF nº 510.237.413-34, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 15/01/2022 a 15/01/2023.

**CLAUSULA SEGUNDA**

1. Fica mantido o valor mensal previsto no Contrato nº 004/2021 - INEXIGIBILIDADE.

**CLAUSULA TERCEIRA**

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual, em decorrência da precisão dos serviços de assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento dos assuntos com reflexos jurídicos e processos judiciais na 1º e 2º instância da justiça comum, federal, trabalhista e tribunais superiores.

**CLAUSULA QUARTA**

1. O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES - PI, 11 de janeiro de 2022.

Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
 Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

GUERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Id:0B6202ED735AC2E7



PORTARIA nº 007/2021.

DE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a nomeação do Cargo de Secretário Municipal de Obras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação do cargo de ocupante para o cargo de Secretário Municipal de Obras, deste município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO GOMES DA SILVA NETO, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 1.939.125-SSP/PI e CPF nº 868.454.033-68, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres - PI, 03 de janeiro de 2022.



Paulo Cazimiro de Sousa Neto e Silva  
 Prefeito Municipal

Id:12525E47470CC323

